Lei Municipal nº 58/89, de 21 de setembro de 1989

AUTORIZA DESPESA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reformar e ampliar o antigo prédio da Rodoviária para funcionamento de um Posto de Saúde Municipal.

Art 2º As despesas decorrentes da presente lei correrá por conta do orçamento vigente na Unidade 2.4 Saúde e Assistência Social, 4.1.1.0 Obras e Instalações.

Art 3º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 21 de setembro de 1989.

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo